Câmara de Vereadores
Fl. 01 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1301.2020
Data: 29/05/2020
Ass. 10:52 h.

Ofício Gab. nº 194/2020 **Serafina Corrêa, RS, 27 de maio de 2020.**

Sua Excelência
Vereador Nereu Hilário Rossetto
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 038/2020.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 038/2020, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, e dá outras providências"***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 02
Rubrica

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 27/05/2020
Assessor Jurídico - OAB/RS 98969

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento, a importância total de até R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), dividido em 09 (nove) parcelas, mensais, de até R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata este artigo visa auxiliar a entidade, com o objetivo de manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança do Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policiais militares e civis para o Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.181.0125.2192 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2020, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 27 DE MAIO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, e dá outras providências".***

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de até R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), dividido em 09 (nove) parcelas, mensais, de até R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

O valor mensal a ser repassado destina-se ao pagamento de auxílio aluguel e ao pagamento de despesas com telefonia e internet.

O Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO é uma organização da sociedade civil, fundada em 27 de dezembro de 1983 cuja finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder (municipal, estadual e federal) na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam para a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de Serafina Corrêa.

O repasse dos recursos financeiros visa fomentar a segurança pública tendo como objetivo manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança do Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policiais militares e civis para o Município de Serafina Corrêa, como forma de possibilitar o combate ao crime através da polícia ostensiva, possibilitando à população do Município de Serafina Corrêa desenvolvimento harmônico e paz social. Ressalta-se, ainda, que uma das metas e objetivos, proposto pela entidade conforme Plano de Trabalho nº 01/2020 (documento anexo), em contrapartida ao recebimento dos recursos, é o apoio ao Comitê de Orientação Emergencial – COE, no combate a pandemia de COVID-19, auxiliando diuturnamente na fiscalizações e dispersão de pessoas aglomeradas.

A prestação de contas relativa à destinação do recurso deverá atender o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal, com o intuito de auxiliar a entidade, tendo em vista os serviços por ela prestados, encaminha o presente projeto de lei e conta com o Vosso apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 05 Rubrica

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA-RS
CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS
Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
Rua Castelo Branco, 244 - Sala 201 – Centro
99.250-000 Serafina Corrêa - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 605
Data 03/04/2020

PLANO DE TRABALHO nº 01/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Celebração de PARCERIA entre o MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA e o CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS envolvendo a transferência de recursos financeiros do Município.

Objeto do Projeto:

- Concessão de auxílio financeiro para custeio de locação de moradia aos Policiais Militares e Policiais Civis lotados nos órgãos policiais, Militar (OPM) e Civil (OPC) do Município de Serafina Corrêa, com valor de até R$7.200,00.

- Auxílio financeiro para custeio de despesas com telefonia e internet do quartel da brigada militar e da Delegacia de polícia, do valor de até R$ 200,00 reais.

Gestor público: A ser nomeado pelo Município

Início (mês/ano): 04/2020	**Término (mês/ano):** 12/2020

2. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da instituição:

CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS

CNPJ:

90.808.312/0001-19

Câmara de Vereadores
Fl. 06 Rubrica

Endereço: **Rua Castelo Branco, nº 244, Sala 201**			
Bairro: **Centro**	Cidade: **Serafina Corrêa**	Estado: **RS**	CEP: **99.250-000**
Telefone (s): 99928 0563 **(54)** 99928 0563	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail) lc85.lucascastro@gmail.com			

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome completo: **Lucas Castro**			
Cargo: **Presidente**		Mandato: Início: **01/2019**	Término: **12/2020**
Endereço: **Via Camargo Corrêa, 310 AP 201**			
Bairro: **Centro**	Cidade: **Serafina Corrêa**	Estado: **RS**	CEP: **99.250-000**
Telefone (Whats App) (54) 99928 0563		Endereço eletrônico (e-mail): lc85.lucascastro@gmail.com	

3. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O CONSEPRO de Serafina Corrêa é uma OSC (Organização da Sociedade Civil), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade de Serafina Corrêa, RS, fundada em 27 de dezembro de 1983, registrada no Ofício de Registro Públicos da Comarca de Guaporé, Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, à página 47v, sob o número 51 em 18 de abril de 1984, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 90.808.312/0001-19, declarada pelo Município de Serafina Corrêa de utilidade pública conforme Decreto nº 104 de 28 de outubro de 1987, com nova denominação e

Câmara de Vereadores
Fl. 07 Rubrica

novo estatuto, registrado no Ofício de Registro Públicos do Município de Serafina Corrêa, com registro principal no Livro A-3, fls. 223, sob o número 153 e protocolado no Livro A-5, fls. 109, sob o número 4896, em 17 de abril de 2017, cuja a finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder – municipal, estadual e federal, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam com a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de Serafina Corrêa, sendo sua duração por prazo indeterminado.

4. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARA CELEBRAR PARCERIAS

O CONSEPRO de Serafina Corrêa possui estatuto reformulado e consonante com o Novo Código Civil Brasileiro e também é regido por normas de organização interna com previsão expressa de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de segurança pública, além de ser administrado e de preencher todos os demais requisitos do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, além disso é regido por estatuto que prevê expressamente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e o objeto do Plano de Trabalho está previsto como uma de suas finalidades no estatuto. Possui vasta experiência prévia na realização de parceria como a do objeto do presente Plano de Trabalho, pois, desde sua existência, com efetividade, sempre conveniou com o Poder Público Municipal. Desde do ano de 2006 até 2015, anualmente, conveniava com o Município de Serafina Correa, sempre autorizado por lei, como a do objeto da **Lei n.º 3.185, de 11 de março de 2014.** Possui Regulamento de Compras e Contratações devidamente aprovado.

5. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO/EVENTO

Previsão de Início e fim de execução do projeto:
Início: 01/04/2020 Término: 31/12/2020
Local de Execução do Projeto
CONSEPRO de Serafina Corrêa
Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica

O presente projeto tem como público-alvo diretamente os policiais militares e civis lotados no Município de Serafina Corrêa e incentivar novas lotações através da movimentação de policiais de outros municípios e, indiretamente, a comunidade Serafinense, destinatária dos serviços de Segurança Pública.

6. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS

6.1 Concessão mensal de auxílio financeiro para custeio de locação de moradia, como incentivo à permanência e à disponibilidade para o serviço nos órgãos policiais, militar (OPM) e civil (OPC), do Município de Serafina Corrêa aos policiais militares e policiais civis.

6.2 Aumento do quantitativo de policiais militares e civis através de novas lotações no OPM e OPC do Município de Serafina Corrêa, incentivada através da previsão de concessão mensal de auxílio financeiro para pagamento de aluguel.

6.3 O valor a ser destinado a cada Policial Civil ou Militar será de até 100% do valor do aluguel convencionado entre o Policial e o locador, comprovado mediante contrato de locação, nunca excedendo o valor de R$ 850,00 mensais e sempre respeitando o rateio a ser realizado em função do número de Policiais Civis e Militares lotados em Serafina Corrêa e o valor destinado por este plano de trabalho de R$ 7.400,00.

6.4 Para serviços de telefonia e internet, será utilizado valor remanescente, do auxílio para custeio de locação de moradia. Especialmente para pagamento de fatura de celular utilizado pela Brigada militar com a função "siga-me" que permite que o atendimento à comunidade seja realizado ainda que distante do quartel.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Fomentar a **SEGURANÇA PÚBLICA** no Município de Serafina Corrêa, em complementação à obrigação do Estado:

7.1 Proporcionando à Brigada Militar local efetivo disponível para o serviço, o mínimo e essencial à prestação dos serviços de segurança pública à população local, mantendo efetivo capaz de executar, através de escalas de serviços diuturnamente, as atividades de Polícia Ostensiva, obrigação constitucional da Corporação, através do incentivo de novas transferências para o OPM deste Município, visando preencher as vagas dos policiais militares previsto para inativação ou transferência ou, ainda, aumentar o quantitativo existente; e,

Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica

7.2 Proporcionar à Polícia Civil manter o atual quadro de servidores policiais e incentivar novas transferências ao OPC deste Município.

8. DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

8.1 O Estado do Rio Grande do Sul passa por grave crise econômica e tem dificuldade para fazer frente às demandas da população. Uma das áreas mais afetadas é a segurança pública, com falta de efetivo policial para o policiamento ostensivo e outras atribuições da Brigada Militar, que foi obrigada a fechar a maioria das pequenas frações do interior Gaúcho e fazer única patrulha para atender ao mesmo tempo vários municípios, razão disso os índices de criminalidade cresceram assustadoramente. A crise na segurança pública e os crimes graves em ascensão diariamente são debatidos nos principais meios de comunicações e estão levando a população em algumas cidades ou regiões às manifestações coletivas, pedindo mais segurança ao Governo e às autoridades do setor.

8.2 A crise anunciada é latente e notória e afeta também municípios contíguos ou muito próximos ao nosso. Exemplificamos trazendo a situação atual de municípios superior ao nosso em população, economia e indicadores ou eventos que afetam a ordem pública, como Nova Prata, sede da 2ª Cia a que a Brigada Militar local é subordinada, que possui apenas 06(seis) policiais militares para a atividade fim, número que cobre apenas a escala de serviço e no presídio estadual naquela cidade possui 04 (quatro) Policiais Militares que retornaram após suas aposentadorias, foram contratados no programa PME (Programa Mais Efetivo), faltando PM para as demais escalas básicas, ou seja, Nova Prata não possui policiamento ostensivo efetivo de rua, deslocando para atendimento de ocorrência guarnições de outros municípios ou a depender dos poucos recursos em horas extras para cobrir alguns turnos apenas. O município contíguo de Casca de longa data carece de efetivo e a muito não possui guarnição diuturnamente para a atividade ostensiva, ficando inclusive com o quartel fechado, sem atendimento ao público a depender também de guarnições conjuntas com outros municípios. A situação narrada nos dois municípios foi vivenciada pelo nosso Município até o início do ano de 2006, quando a Brigada Militar local não possuía policiais militares suficientemente para garantir a atividade básica de policiamento ostensivo, com índices criminais elevados e com intensa sensação de insegurança, na ocasião muito reportada pelos noticiários radiofônicos locais, com crise também entre a Instituição Brigada Militar e outras instituições do Município. A situação só foi revertida com o início do pagamento, pelo

Câmara de Vereadores
Fl. 10 Rubrica

Município de Serafina Corrêa, do auxílio aluguel a todos os policiais militares e civis lotados, que perdurou ininterruptamente de março de 2006 a fevereiro de 2016.

8.3 A Brigada Militar e a Polícia Civil de Serafina Corrêa historicamente possuem um alto índice de rotatividade no que se refere a lotação de policiais militares e civis servindo no município, razão da procedência. A maioria é oriunda das regiões de Passo Fundo, Central, Fronteira e Oeste do Estado e continuamente retornam para servir nos órgãos policiais da cidade de origem.

8.4 Nos últimos dez anos (março de 2009 a fevereiro de 2019) a estratégia para uma lotação efetiva de policiais, principalmente militares, e melhorar o quantitativo nos órgãos policiais deste Município foi o pagamento de auxilio aluguel através do Município. Março de 2006, início do pagamento do auxílio, eram 05 (cinco) policiais militares lotados e 02 (dois) policiais civis, atualmente são 09 (nove) policiais militares e 03 (três) policiais civis lotados, mas chegou a uma lotação de 17 (dezessete) policiais militares, graças ao incentivo através do pagamento do auxílio aluguel pelo Município, permanecendo ao longo desse período um quantitativo próximo a 15 (quinze) militares.

8.5 Até o advento da vigência da Lei 13.019/14, a grande maioria dos municípios da Serra Gaúcha pagavam algum tipo de auxílio aos policiais militares e civis, como incentivo para permanecer lotado ou para atrair novas lotações. Após a vigência todos tiveram que se adequar à nova norma e recentemente iniciaram o pagamento os municípios de Três Coroas, Carlos Barbosa, Garibaldi, São Marcos, Flores da Cunha, Nova Roma do Sul, Paraí, Vila Maria e Bento Gonçalves, com valores para todos os policiais e bombeiros militares e policiais civis, para os que residem no Município e para os que são proprietários de imóveis.

8.6 Dos 08 (oito) policiais militares lotados, todos trabalham efetivamente no Município de Serafina Corrêa. Dos 07 (sete) policiais militares, outros 01 (um) pleiteia transferência a outro OPM (Órgão Policial Militar), 02 (dois) servidores são da reserva remunerada PME (Programa Mais Efetivo) do Governo Estadual, que poderão a qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato.

8.7 Também dos 07 (sete) policiais militares lotados, 01 (um) é nativo deste Município e possui laços familiares aqui, os demais, 06 (seis), são oriundos de outras regiões do Estado.

8.8 Dentre os 07 (sete) policiais militares trabalhando efetivamente nesta cidade hão ainda as indisponibilidades por férias, licenças e afastamentos por doenças ou lesões decorrentes do serviço, folgas decorrentes de adequação da carga horária.

Câmara de Vereadores
Fl. 11 Rubrica

8.9 Para manter a atividade de policiamento ostensivo e a prestação mínima do serviço de segurança à população, ininterruptamente e diuturnamente, são necessários no mínimo 12 (doze) policiais militares disponíveis para a execução da escala de serviço ordinária, além do Comandante e dos indisponíveis. Parte da deficiência anunciada é complementada com horas extras, quando ofertada pela administração militar superior.

8.10 A Brigada Militar possui o BIT – Banco de Intenções de Transferências, que possibilita aos policiais militares, via Internet, cadastrar a intenção e o destino da movimentação, possibilitando também à administração militar, quando conveniente, promover a transferência intencionada pelo servidor. Atualmente o referido BIT possui 10 (dez) policiais militares cadastrados intencionando a transferência para o OPM de Serafina Corrêa, que poderá ocorrer, eventualmente em parte, antes da formatura dos novos soldados previstos para agosto de 2019, possibilitando, ante a conveniência da administração, a relocação dos antigos soldados que manifestaram a intenção no referido banco. Possivelmente a intenção depositada no referido banco nasceu em razão do auxílio que era pago até fevereiro de 2016 e a possibilidade de reinício.

8.11 Em razão da técnica policial militar adotada como norma pela Brigada Militar visando à segurança do policial militar em serviço, a atual disponibilidade, apenas 06 (seis) servidores aptos para a escala de serviço, não possibilita que a Brigada Militar local execute as atividades preventivas como patrulhamento e presença ostensiva estática, permanecendo a maioria dos turnos de serviço, principalmente à noite, sem esta atividade preventiva, permanecendo a guarnição de serviço em quartel e saindo à rua apenas para atendimento emergências ou chamados da população. A inexistência de policiamento ostensivo comumente resultará em aumento dos índices de criminalidade, principalmente dos delitos mais graves.

8.12 Com a interrupção, pelo Município, do pagamento do auxílio aluguel em março de 2016, vários policiais militares se mobilizam para retornar aos seus municípios de origem, aliando ainda a antecipação dos pedidos de aposentadoria (reserva remunerada) em decorrência de ameaças de mudança no plano de carreira e de direitos e ainda a sempre possibilidade de policiais militares do Município, como ocorreu em outras conjunturas, solicitarem transferência para o Grupo Rodoviário de Casca e agora para o grupo de Nova Bassano, vizinho deste município, em razão da vantagem financeira ofertada mensalmente pelo DAER aos policiais que lá servem.

8.13 Nos últimos anos as ameaças de mudanças no plano de carreira dos policiais militares e a falta de um programa estratégico do Estado para o setor, fizeram com que policiais militares antecipassem pedidos de aposentadoria e com isso houve uma

Câmara de Vereadores
Fl. 12 Rubrica

defasagem acentuada do efetivo, como em Serafina Corrêa, com órgãos policiais militares sendo fechados em todas as regiões do Estado e outros com a diminuição do efetivo ao nível de não conseguir manter, durante as 24 horas do dia, escala mínima e ininterrupta de prestação de serviço à população, é o caso da Brigada Militar de Serafina Corrêa e de seus órgãos subordinados em outros municípios. O quantitativo de policiais militares aprovados e chamados pelo Estado ao ingresso no final do ano de 2016 sequer atenua a defasagem das grandes cidades, onde, historicamente, são lotados. Com isso a perda, por transferência, aposentadoria ou o exercício das funções em outros órgãos policiais, de um policial militar ou civil poderá resultar prejuízo considerável ao Município de Serafina Corrêa, já que a reposição pelo Estado, a médio prazo, é difícil ou quase nula, acentuando ainda a possibilidade de perda, além dos motivos anunciados, o vigente parcelamento dos salários dos servidores da segurança pública

8.14 Ao longo da existência da Brigada Militar em Serafina Corrêa o Município, através do repasse de recursos financeiros, tem complementado as atividades do Estado para o conserto e manutenção de viaturas, aquisição de produtos e serviços de consumo, manutenção predial e reformas diversas. Nos últimos 10 (dez) anos, até fevereiro de 2016, os repasses através do CONSEPRO foram mensais e constantes para as instituições policiais e para auxilio aluguel dos policiais militares e civis do Município.

8.15 O Presidente da FAMURS, Sr. Luciano Pinto, em artigo publicado no Jornal Correio do Povo do dia 24 de outubro de 2016, discorreu sobre o papel dos municípios na segurança pública e aduziu que as prefeituras gaúchas atuam efetivamente para reduzir a sensação de insegurança da população e 73% dos municípios gaúchos investem no setor e entre as medidas estão auxílio aluguel para os PMs, custeio para manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos, entre outras medidas.

8.16 A Constituição Federal de 1988, no artigo 144, determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e, dentre todos, poderá advir a responsabilidade do Município, que, aliás, conforme o Presidente da FAMURS, a grande maioria não se exime dela, como não se eximiu o Município de Serafina Corrêa ao longo dos anos e até fevereiro de 2016.

8.17 A Brigada Militar possui no seu quadro organizacional a previsão de dotação de 23 (vinte e três) policiais militares para o Município de Serafina Correa. Hoje são apenas 09 (nove) existentes.

8.18 A realidade e o diagnóstico desta seção dão o indicativo, caso não haja o reinício do pagamento do auxílio e com valor atrativo, pese ainda a conjuntura da atual crise do Estado e a dificuldade de contratar novos policiais, que a realidade quantitativa da

Câmara de Vereadores
Fl. 13
Rubrica

Brigada Militar e da Polícia Civil retratada no início do ano de 2006 poderá ocorrer a curto prazo, com a vinda de novos Policiais.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELE ATRELADAS

9.1 Da concessão do auxílio financeiro para locação de moradia como forma de incentivo à permanência e a disponibilidade para o serviço no OPM ou OPC do Município de Serafina Correa

Cada policial, militar ou civil, lotado nos órgãos policiais do Município de Serafina Corrêa receberá mensalmente valor correspondente até 100% (cem por cento) do aluguel de sua moradia, respeitando o teto de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta Reais) por policial e ainda o teto estabelecido em rateio geral considerando o valor máximo mensal de R$ 7.400,00 (dez mil Reais) e quantidade de policiais aptos ao recebimento do auxílio.

Dos critérios de concessão para as indisponibilidades para o serviço:

Não será concedido o auxílio ao policial militar ou civil indisponível nas seguintes situações:

9.1.1 Afastado do município por mais de 30 (trinta) dias executando atividade funcional em outro órgão policial militar ou civil e outros órgãos da administração pública com percepção de diária de viagem para outros Municípios ou função gratificada desempenhada em outra administração;

9.1.2 Afastado do município para cursos técnicos ou de formação objetivando ascensão na carreira policial militar ou civil ou de qualificação;

9.1.3 Em licença para tratar de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge por período superior de 30 (trinta) dias, para o desempenho de mandato classista, para concorrer a mandato público eletivo, para o exercício de mandato eletivo;

9.1.4 Quando agregado ou preso; e,

9.1.5 Outros afastamentos a critério do comandante ou chefe da repartição policial.

9.2 Fica garantido o direito ao auxílio integral nos casos de afastamentos por licenças saúde, maternidade e paternidade, férias e licenças prêmio e especial, podendo, a critério do Comandante ou do Delegado de Polícia, ser incluído no item 9.2.5 anterior aqueles afastamentos por motivos de saúde não decorrentes de ato de serviço, que são prolongados no tempo e comumente visam procrastinar determinada situação funcional do servidor, que considerarem, ao juízo das autoridades citadas, como excessivos, impertinentes ou protelatórios.

9.3 Forma de execução dos pagamentos e das metas financeiras

Câmara de Vereadores
Fl. 14 Rubrica

9.3.1 O Município repassará mensalmente, conforme termo de parceria, ao CONSEPRO de Serafina Corrêa os valores conforme as etapas do cronograma físico/financeiro, observado o disposto no item 9.4.3, e este efetuará o pagamento do aluguel diretamente à imobiliária ou ao proprietário do imóvel, na forma e conforme descrito em cada contrato de aluguel, e de acordo com a relação mensal dos respectivos chefes policiais, informando quais são os policiais aptos ao recebimento do auxílio.

9.3.2 Para se habilitar ao recebimento do auxílio cada policial deverá no início do convênio apresentar ao CONSEPRO o contrato de aluguel e informações para este proceder o pagamento mensal, ou seja, se for possuidor de imóvel próprio, não receberá auxílio aluguel, com base em ofício recebido pela PGE no mês de julho de 2019.

9.3.3 O Comandante da Brigada Militar e o Delegado de Polícia remeterão ao CONSEPRO mensalmente, até o último dia do mês em referência, a relação com nome completo, nome e número da agência bancária, número da conta corrente e CPF dos policiais beneficiados de cada órgão, observando os critérios de concessão e atestando a consonância aos mesmos.

9.3.4 Para fins de prestação de contas o CONSEPRO apresentará contrato de aluguel de cada policial e será feita a entrega do **relatório do efetivo policial que se manteve no Município e de eventuais transferências de policiais para o Município de Serafina Corrêa**, expedida pelo chefe da policia Civil e do comandante da Brigada Militar local, contendo os nomes dos policiais aptos e a relação atual do efetivo existente, para receberem o auxílio aluguel e os recibos de pagamento/transferência efetuados da conta corrente do CONSEPRO ao proprietário do imóvel ou à imobiliária, conforme pregar o contrato de aluguel.

9.3.5 O saldo residual em cada etapa, caso exista, poderá ser acumulado e será destinado as despesas de telefonia e internet, conforme item 6.4 e 6.5. Mediante a apresentação de nota fiscal ou recibo de pagamento de fatura, conforme o caso.

10. DESCRIÇÃO DA METAS E DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

10.1 Com uma contrapartida por parte da Brigada Militar, a implementação efetiva e irradiação do Policiamento Comunitário nos bairros da Cidade e Comunidades interioranas.

Câmara de Vereadores
Fl. 15 | Rubrica

10.2 Desestimular as solicitações de aposentadoria (transferência à reserva remunerada) dos policiais militares com direito já adquirido e os na iminência de conquistá-lo.

10.3 Desestimular as solicitações de transferências de policiais militares e civis do município de Serafina Corrêa a outros Municípios ou a prestação de serviços em outros órgãos policiais e de defesa civil.

10.4 Estimular as solicitações de transferências de policiais militares e civis de outras regiões do Estado ou Municípios para os órgãos policiais do município de Serafina Corrêa.

10.5 Estimular os policiais militares lotados no Município de Serafina Corrêa e que exercem suas atividades em outros órgãos policiais do Estado e da União, o retorno ao OPM local.

10.6 Estimular os policiais militares da reserva remunerada, que residem em Serafina Corrêa, o retorno à atividade policial militar, possibilidade já ofertada pelo Estado.

10.7 Desestimular os policiais militares e civis lotados no Município de Serafina Corrêa a participarem de operações ou exercer atividades em outros órgãos policiais ou de defesa civil, quando ficam indisponíveis para o serviço ou atividade nesta cidade.

10.8 Apoio ao COE da Prefeitura de Serafina Corrêa, no combate a pandemia do COVID-19, auxiliando diuturnamente na fiscalização e dispersão de pessoas aglomeradas. Sendo essencial a manutenção do efetivo, para garantir o apoio em situações de calamidade pública para o bem da comunidade.

10.9 Criação do (POE) Grupo de Operações Especiais, com a inclusão de dois Militares de Serafina Corrêa, criado em 18/03/2020, nos primeiros 50 dias, foram 40 prisões e 11 quilos de entorpecentes. Trazendo tranquilidade a comunidade.

10.10 Inclusão dos militares a curso de arma de condução elétrica (SPARK), e habilitação do uso de carabina CAL. 556. Calibre utilizado a grandes ações criminosas, como roubo a estabelecimentos bancários.

10.11 Valorização humana do servidor da segurança pública objetivando fixá-lo no Município e aqui prestar seus serviços.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXCECUÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELA PARCERIA

RECEITAS		DESPESAS	
FONTE (ORIGEM)	**VALOR**	**NATUREZA**	**DESCRIÇÃO**
Prefeitura Municipal Serafina Corrêa	R$ 66.600,00	Auxílio Aluguel	- Pagamento de auxílio aluguel aos Policiais Militares e Policiais Civis, para o custeio de locação de imóveis de moradia;
		Comunicações	- Pagamento mensal de dois Serviços telefônico móveis pessoa jurídica, na modalidade Pós-pago "SMP – PÓS-PAGO e para transferências de ligações do telefone 190 – Emergência. - Custear os serviços/manutenção de telefonia, Internet.

12. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Etapa	Descrição	Total R$ Até	Mês/ano referência
01	Auxílio aluguel a policiais (telefonia e internet)	7.400,00	06/2020
02	Auxílio aluguel a policiais (telefonia e internet)	7.400,00	07/2020
03	Auxílio aluguel a policiais (telefonia e internet)	7.400,00	08/2020
04	Auxílio aluguel a policiais (telefonia e internet)	7.400,00	09/2020
05	Auxílio aluguel a policiais (telefonia e internet)	7.400,00	10/2020
06	Auxílio aluguel a policiais (telefonia e internet)	7.400,00	11/2020
07	Auxílio aluguel a policiais (telefonia e internet)	7.400,00	12/2020

08	Auxílio aluguel a policiais (telefonia e internet)	7.400,00	01/2021
09	Auxílio aluguel a policiais (telefonia e internet)	7.400,00	02/2021
Total: **66.600,00**			

Serafina Corrêa, RS, 10 de março de 2020.

LUCAS CASTRO
Presidente do CONSEPRO

PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
1º Tenente – Comandante da BM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Câmara de Vereadores
Fl. 18 | Rubrica 19

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que está registrada no Livro A-3, fls 258, sob n° 153, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia, a pessoa jurídica denominada **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - CONSEPRO**, com registro de teor seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Bel. José Carlos Piccin
- Oficial -
S.Corrêa-RS

Livro A - 3 | Registro | Fl.258

Av.2-153 - Averbação do **NOVO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA, RS - CONSEPRO**, antes denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA, apresentado por CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - CONSEPRO, por seu presidente Sr. Eloi Seganfredo, em três vias, com treze folhas cada via, escritas somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-3, fls 223, sob n° **153**, protocolado no Livro A-5, fls. 109, sob n.º 4896, em 17 de abril de 2017, e do seguinte teor:

NOVO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA – RS

Lei 10406/2002 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1° - O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS, neste Estatuto designada de ora em diante simplesmente CONSEPRO, antes denominado de **Associação Comunitária de Serafina Corrêa**, constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade de Serafina Correa, RS, fundada em 27 de dezembro de 1983, registrada no Ofício de Registro Públicos da Comarca de Guaporé, Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, à página 47v, sob o número 51 em 18 de abril de 1984, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 90.808.312/0001-19, declarada pelo Município de Serafina Corrêa de utilidade pública conforme Decreto nº 104 de 28 de outubro de 1987, que, a critério da Diretoria, poderá ser filiada à Federação de Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública (FECONSEPRO). O CONSEPRO tem por finalidade colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder – municipal, estadual e federal -, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam com a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de Serafina Corrêa, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Art. 2° - O CONSEPRO está sediado na Rua Castelo Branco, nº 244, bairro Centro, em Serafina Corrêa – RS, CEP: 99250-000.

Parágrafo único. A sede poderá ser alterada por deliberação da Diretoria em

Câmara de Vereadores
Fl. 19 | Rubrica

continuação da folha anterior

Art. 3° - São participantes do CONSEPRO na qualidade de:

I – ASSOCIADOS FUNDADORES: os que assinaram a ata de fundação;

II – ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: os que tenham se tornado merecedores deste título pelos relevantes serviços prestados à comunidade através do CONSEPRO e, como tais, aceitos em assembleia quando propostos pela Diretoria;

III – ASSOCIADOS ELEITOS: os que tenham sidos eleitos ou nomeados para cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal serão considerados associados automaticamente, durante o exercício do mandato.

§ 1º - A admissão de novos associados, Diretoria e Conselho Fiscal, será efetivada mediante eleições no final de cada biênio dentre os cidadãos e cidadãs Serafinenses interessados no trabalho voluntário, até o dia 20 do mês de dezembro do ano da eleição, em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com os critérios de admissão estabelecidos neste Estatuto.

§ 2º - A eleição da Diretoria poderá ser por aclamação quando houver única chapa concorrente ou inexistir.

§ 3º - Considera-se aceito o cargo desde que dentro de dez dias após a eleição ou a ciência, o eleito não apresente pedido formal de recusa.

§ 4º - As chapas concorrentes deverão ser encaminhadas para registro junto à Diretoria até 48 horas antes da eleição.

§ 5º - Para demitir-se do CONSEPRO o associado deverá dirigir correspondência firmada ao Presidente, que comunicará o fato aos demais associados.

§ 6º - A Diretoria poderá excluir, após a garantia da ampla defesa e do contraditório, associados que praticarem atos que atentem contra os objetivos do CONSEPRO ou que sejam considerados desabonadores a esta. A exclusão será formalizada através de deliberação por maioria simples dos membros que participarem da reunião convocada para tal finalidade.

§ 7º - Para o procedimento de exclusão na forma do § 6º anterior, o associado deverá ser notificado por escrito dos motivos fundamentadores do procedimento de exclusão, tendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar defesa prévia.

§ 8º - Das exclusões ou negativa de associação previstas neste Estatuto caberá recurso de reconsideração de ato, por escrito, em 15 (quinze) dias à Diretoria e, no mesmo prazo, se for o caso, caberá recurso em última instância para a subsequente Assembleia Geral, que ratificará ou não a decisão da Diretoria.

continua na próxima folha

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 20 Rubrica

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Bel. José Carlos Picoli
-Oficial-
S.Corrêa-RS

continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3 Registro Fl.260

continuação da folha anterior

Art. 4° - São direitos dos ASSOCIADOS:

I - Serem informados das atividades do CONSEPRO;

II – Propor a admissão de novos associados para cargos na Diretoria quando das eleições ou apresentar chapas concorrentes;

III – Participar das Assembleias Gerais;

IV - Votar e ser votado nas eleições para composição dos órgãos do CONSEPRO;

V – Participar da convocação da Assembleia Geral nos termos do § 1º do art. 10.

Art. 5º - Para concorrer a cargo eletivo do CONSEPRO, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a dezoito anos;

III – Residir no município há pelo menos dois anos;

IV – Não estar desempenhando atividades em cargo eletivo da administração pública ou ser servidor das instituições e organizações do sistema de segurança pública ou defesa civil;

V – Não estar respondendo a processo judicial por crimes inafiançáveis em tese;

VI – Após eleito, compromissar-se a obedecer aos mesmos princípios e requisitos do art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999:

VII – Não estar impedido em qualquer das alíneas "a)", "b)" e "c)" do inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo único. Comprovado, em qualquer época, o descumprimento deste artigo, o candidato eleito será destituído "ad refendum" da Assembleia Geral.

Art. 6° - São deveres dos (as) ASSOCIADOS (as):

I - Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;

II - Manter atitudes compatíveis com os objetivos do CONSEPRO no que se refere aos assuntos de segurança pública no município;

III - Divulgar o nome e o trabalho do CONSEPRO perante as pessoas e empresas que possuírem relações;

IV - Divulgar os eventos do CONSEPRO;

V - Auxiliar nas ações que visem arrecadar recursos a serem utilizadas no desenvolvimento das ações do CONSEPRO;

Câmara de Vereadores
Fl. 21 Rubrica

continuação da folha anterior

VI - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

VII - Contribuir para a consecução dos objetivos e das finalidades da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 7° - São fontes de recursos do CONSEPRO, doações ou legados; repasses a fundo perdido; repasses de qualquer ordem; dotações ou subvenções da União, Estado ou Município ou da administração indireta; doações ou colaborações de entidades públicas ou privadas, instituições financeiras, pessoas físicas ou jurídicas: e, os decorrentes dos convênios, termos de fomento, de colaboração e de parceria com a administração pública.

Art. 8° - Para cumprimento de suas finalidades, o CONSEPRO se propõe a:

I – Incentivar o bom relacionamento e uma maior aproximação dos cidadãos, entidades e lideranças locais com os órgãos do sistema de segurança pública no Município e no Estado;

II - Ter como fundamentos: a gestão democrática, a participação social e comunitária, a transparência na aplicação dos recursos públicos recebidos decorrentes dos convênios celebrados e daqueles objetos de doações comunitárias, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e da escrituração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião;

III - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais na comunidade de Serafina Corrêa e nos órgãos de segurança pública atuantes no município:

IV – Discutir os problemas do sistema de segurança pública, propondo e encaminhando as demandas aos órgãos competentes;

V – Promover, propiciar e apoiar a realização de cursos, palestras, conferências, seminários, fóruns, debates, campanhas educativas e de conscientização que qualifiquem e despertem na comunidade elevado sentimento de cooperação e integração em benefício da ordem e da tranquilidade públicas;

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua na próxima folha

continua na próxima folha

Câmara de Vereadores
Fl. 22 Rubrica
OFÍCIO DOS REGISTROS
Bel. José Carlos Pires
- Oficial -
S.Corrêa RS

continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3 Registro Fl.262

continuação da folha anterior

VI – Contribuir com estudos, informações, críticas, avaliações e sugestões, bem como utilizar-se de outros recursos disponíveis, para o melhor desenvolvimento e eficácia das ações pelos órgãos do sistema de segurança pública do município;

VII – Auxiliar na busca da valorização e qualificação dos profissionais de segurança pública;

VIII – Promover, incentivar e fiscalizar o rigoroso cumprimento da lei;

IX – Participar de movimentos e entidades que defendam o interesse da sociedade nas questões relativas à segurança pública, desde que não tenham motivação religiosa e político-partidária e não ofendam a ética, a moral e os bons costumes;

X – Centralizar repasses e ou doações de entidades públicas e privadas e de cidadãos, subvenções, donativos ou legados, resultado de atividades sociais e afins e revertê-las aos órgãos oficiais de segurança, de acordo com a destinação estabelecida pelo doador, ou, caso não for definida, conforme decisão da Diretoria do CONSEPRO;

XI – Ceder em regime de comodato os bens duráveis adquiridos com os recursos advindos das ações do CONSEPRO às entidades de segurança públicas oficiais, mantendo o controle de sua destinação, localização e estado de conservação;

XII – Utilizar-se também dos recursos acima para auxiliar os órgãos de segurança pública na manutenção e conservação de seus bens e equipamentos e custeio de despesas com atividades administrativas, em complementação ou quando não provido pelo Estado;

XIII – Participar e representar a comunidade local em Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais, colaborando na elaboração de políticas públicas para área de segurança pública e assegurando a sua permanente adequação aos interesses e necessidades da comunidade;

XIV – Estabelecer convênios com a administração pública e entidades privadas visando o reequipamento, a manutenção e a transferência de recursos materiais aos órgãos ligados à Justiça e à Segurança atuantes no Município;

XV – Celebrar ou formalizar termo de colaboração, de fomento, de parceria, acordo de cooperação e convênios com a administração pública para a consecução das finalidades de interesse público do CONSEPRO, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros;

XVI – Mediante convênio, termo de colaboração, fomento ou parceria com a

Câmara de Vereadores
Fl. 23 Rubrica

continuação da folha anterior

Brigada Militar e da Polícia Civil auxílio financeiro de incentivo à permanência ou à lotação no órgão policial militar e civil do município de lotação onde presta serviço;

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9° - São órgãos de administração para cumprimento dos objetivos do CONSEPRO:

I – Assembleia Geral;

II - A Diretoria;

III – O Conselho Fiscal;

IV – O Conselho Técnico.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 10° - A Assembleia Geral, órgão soberano, é composta pelos associados do CONSEPRO, e reunir-se-á, em sessões ordinárias ou extraordinárias, convocada na forma do presente Estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada sempre que o Presidente assim entender, ou atendendo à solicitação de, no mínimo, 1/5 dos associados do CONSEPRO.

§ 2º - O edital de convocação da Assembleia Geral será publicado na imprensa local com antecedência mínima de 15 dias, afixada na sede do CONSEPRO, devendo conter a ordem do dia.

§ 3º - A Assembleia Geral será instalada com a presença mínima de 50% de seus membros, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, após meia hora, e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto;

§ 4º - Presidirá a Assembleia Geral o Presidente do CONSEPRO ou um de seus membros designado no ato pelo Presidente, designando um integrante para secretariá-la.

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar, 1358-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua na próxima folha

Câmara de Vereadores
Fl. 24 Rubrica

OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
Bel. José Carlos Pinto
- Oficial -
S.Corrêa-RS

continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3 Registro Fl.264

continuação da folha anterior

§ 5º - Compete ao Presidente da Assembleia dar ou cassar a palavra, coordenar a votação dos assuntos em pauta e assinar, juntamente com o Secretário da Assembleia, a ata, que será registrada em livro próprio.

§ 6º - As deliberações da Assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, observado os limites deste Estatuto, cabendo ao presidente da Assembleia o voto de qualidade. Cada associado terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

§ 7º - Será privativa da Assembleia Geral Extraordinária a deliberação sobre a destituição dos administradores, dissolução do CONSEPRO e alterações dos estatutos, que serão convocadas especificamente para esse fim, tendo por quórum mínimo de aprovação 2/3 dos presentes.

Art. 11° - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Eleger e dar posse à Diretoria e aos membros do Conselho Fiscal do CONSEPRO;

II – Julgar o relatório e a prestação de contas apresentado pela Diretoria, anualmente, ouvindo-se previamente as devidas manifestações e o parecer do Conselho Fiscal do CONSEPRO;

III – Alterar o presente Estatuto, respeitado o quórum concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim;

IV – Deliberar, soberanamente, sobre os empreendimentos e ações do CONSEPRO e outros assuntos submetidos à sua apreciação;

V – Destituir a Diretoria ou qualquer membro desta, em caso de ato de improbidade comprovada, por inoperância da entidade ou desrespeito ao presente Estatuto elegendo o(s) substituo(s) para o exercício de mandato tampão, respeitando o quórum concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e com o quórum de 50% mais um dos ASSOCIADOS.

Seção II
Da Diretoria

Art. 12° - A Diretoria é o órgão executivo das ações do CONSEPRO, sendo composto por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos bienalmente, mediante voto direto,

Câmara de Vereadores
Fl. 25
Rubrica

continuação da folha anterior

até o dia 20 de dezembro do ano da eleição, em Assembleia Geral convocada com antecedência de no mínimo 15 dias, à qual será dada divulgação pelos órgãos da imprensa local, para um mandato de dois anos, admitidas as reconduções consecutivas para o mesmo cargo. A posse da diretoria eleita se dará a partir de 1º de janeiro do ano subsequente. O Secretário e o Tesoureiro serão nomeados pelo Presidente eleito.

§ 1º - Os membros da Diretoria não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo CONSEPRO, salvo litigância de má fé ou indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública.

§ 2º - Não será permitida participação na Diretoria do CONSEPRO de servidores das instituições e organizações do sistema de segurança pública ou defesa civil, ou a quaisquer outras pessoas que estejam vinculadas a cargo eletivo.

§ 3º - A Diretoria poderá instituir comissões para lhe auxiliar em temas específicos, sem que estas venham a fazer parte da administração do CONSEPRO.

§ 4º - O Presidente poderá selecionar entre os cidadãos e cidadãs Serafinenses, desde que obedecidos os mesmos requisitos exigidos para concorrer a cargo eletivo do CONSEPRO, outros Diretores não estatutários, para responderem por assuntos específicos dentro do CONSEPRO, sempre em comum acordo com os demais membros da Diretoria estatutária.

Art. 13° - À Diretoria do CONSEPRO compete:

I – Administrar a entidade;

II - Propor alterações ao Estatuto, submetendo-os à aprovação da Assembleia;

III – Elaborar, cumprir e fazer cumprir normas internas de funcionamento;

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

V – Buscar a realização das finalidades do CONSEPRO;

VI – Gerir os interesses do CONSEPRO;

VII - Deliberar conclusivamente sobre qualquer espécie de transferência de posse, uso e propriedade de bens ao Estado, para utilização pelos órgãos do sistema de segurança pública sediados no município, sempre em regime comodato;

VIII - Firmar convênios de cooperação com outras entidades públicas e/ou privadas que não se contraponham às finalidades de interesses do CONSEPRO;

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua na próxima folha

continua na próxima folha

Câmara de Vereadores
Fl. 26 Rubrica
OFÍCIO DOS REGISTROS
Bel. José Carlos Pasa
- Oficial -
S.Corrêa-RS

continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3 Registro Fl.266

continuação da folha anterior

IX – Buscar a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes com a finalidade de coibir, de forma individual ou coletiva, a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

X – Aprovar a alienação de bens do CONSEPRO que estejam em desuso por obsolescência e/ ou falta de condições operacionais;

XI – Mobilizar a comunidade Serafinense ou entidades representativas à debater as questões graves relacionadas à segurança pública do município, em Assembleia Geral dos Associados ou em reuniões da Diretoria;

XI – Elaborar e aprovar o regimento interno e o regulamento de compras e contratações do CONSEPRO.

Art. 14° - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada três meses, podendo fazê-lo com maior frequência se os assuntos assim o requererem, mediante convocação do Presidente ou de seu substituto legal.

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus membros que atenderem a convocação e registradas em ata, e em caso de eventual empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

§ 2º - As pessoas estranhas à Diretoria que forem convidadas a participar das reuniões para esclarecimentos técnicos não terão direito a voto.

Art. 15° - Nas reuniões da Diretoria do CONSEPRO poderão participar convidados, pertencentes aos setores público, privado e comunitário, não tendo estes direito a voto.

Art. 16° - Ao Presidente compete, de forma exclusiva:

I - Representar o CONSEPRO para todos os efeitos legais;

II - Superintender as atividades do CONSEPRO;

III - Convocar e instalar as Assembleias;

IV - Representar ativa e passivamente o CONSEPRO, em todos os atos judiciais e extrajudiciais;

V - Promover o encaminhamento de sugestões e preposições a serem dadas a problemas e assuntos discutidos atinentes ao sistema de segurança pública local;

Câmara de Vereadores
Fl. 27 Rubrica

continuação da folha anterior

VI - Autorizar o pagamento, despesas e contas, bem como os documentos que representem obrigações para a entidade, assinando os cheques juntamente com o Tesoureiro;

VII - Contratar funcionários e ou empresa terceirizada para auxiliar na administração da entidade, bem como a remuneração para os mesmos;

VIII - Convidar servidores ligados ao sistema de Segurança Pública a participar de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

IX - Exercer poderes de administração, gestão ou controle do CONSEPRO, quando habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Art. 17° - Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 18° - Compete ao Secretário atender ao expediente, redigir e assinar, com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria cumprindo outras tarefas correlatas.

Art. 19° - Ao Tesoureiro compete a responsabilidade de controle do patrimônio e das finanças do CONSEPRO, a arrecadação de fundos, pagamentos de despesas, elaboração de balancetes, prestação de contas e a assinatura, com o Presidente, de cheques, convênios que envolvam ingressos ou saídas de recursos e demais documentos, examinando a escrita do CONSEPRO, emitindo parecer de encaminhamento ao Conselho Fiscal do CONSEPRO para exame e apreciação.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 20° - O Conselho Fiscal do CONSEPRO compor-se-á de três membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, na mesma ocasião em que for eleita a Diretoria.

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua na próxima folha

continua na próxima folha

Câmara de Vereadores
Fl. 28 Rubrica

OFÍCIO DOS REGISTROS
Bel. José Carlos Pasini
- Oficial -
S. Corrêa RS

continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3 Registro Fl. 268

continuação da folha anterior

Art. 21° - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar e opinar sobre relatórios de desempenho contábil, financeiro e sobre as operações patrimoniais e os documentos respectivos do CONSEPRO, emitindo parecer, que será anexado ao relatório da Diretoria;

II – Dar parecer, quando solicitado, sobre os demais assuntos;

III- Reunir-se até 90 dias posteriores ao encerramento do balanço anual, emitindo parecer que será anexado, obrigatoriamente, ao relatório e prestação de contas da Diretoria, para apreciação da Assembleia Geral.

Seção IV
Do Conselho Técnico

Art. 22° - O Conselho Técnico é órgão orientador do CONSEPRO, desempenhando funções de apoio e assessoramento à Diretoria e nomeados pelo Presidente, devendo ser composto por profissionais do sistema de segurança pública local além de outros profissionais de ilibada conduta junto à comunidade local.

Art. 23° - Compete ao Conselho Técnico:

I – Participar das reuniões da Diretoria, quando solicitado;

II – Acompanhar e orientar as ações da Diretoria do CONSEPRO;

III – Assessorar e dar parecer técnico quanto aos assuntos atinentes ao sistema de segurança pública local;

IV – Propor encaminhamentos e sugerir procedimentos;

V – Expedir recomendações que visem à busca de soluções para as questões atinentes ao sistema de segurança pública local, indicando prioridades;

VI – Ser colaborador direto e imediato da Diretoria.

Art. 24° - Os membros do Conselho Técnico integrarão o CONSEPRO, não tendo direito de voto nas decisões da Diretoria.

SERVIÇO REGIST... de Serafina C...

Câmara de Vereadores
Fl. 29 Rubrica

continuação da folha anterior

Seção V

Da Prestação de Contas Sociais

Art. 25° - A prestação de contas sociais seguirá as seguintes normas:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a observância dos princípios elencados na Lei nº 13.019/14.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26° - Em caso de dissolução do CONSEPRO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CONSEPRO ou doação aos órgãos de segurança pública objetos das finalidades.

Art. 27° - O CONSEPRO, por sua Diretoria, elaborará a implementará regulamento de compras e contratações, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 28° - O patrimônio e a renda do CONSEPRO serão constituídos por bens, valores obtidos através de contribuições, doações feitas por empresas ou cidadãos da comunidade em dinheiro ou em bens destinados ao uso dos órgãos de segurança, convênios com o Poder Público, repasse de verbas também oriundas do Poder Público, ou legados, que serão empregados em benefício de suas finalidades, sempre visando ao atendimento dos interesses coletivos da comunidade, no que se refere ao sistema de segurança pública do Município.

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua na próxima folha

Câmara de Vereadores
Fl. 30 | Rubrica

continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3 | Registro | Fl. 270

continuação da folha anterior

Art. 29° - Os ASSOCIADOS do CONSEPRO não responderão solidária ou subsidiariamente por atos da Diretoria, bem como pelas obrigações assumidas pelo CONSEPRO.

Art. 30° - Os recursos arrecadados pelo CONSEPRO serão depositados em conta bancária especifica, e movimentados através de cheques, exclusivamente, com assinatura do Presidente e do Tesoureiro ou pelos seus substitutos legais, conjuntamente, ou ainda através de TED bancária entre contas, quando se referir a pagamento autorizado de despesas ou aquisição de bens duráveis, na conta do credor.

Art. 31° - A participação, como voluntário, no CONSEPRO será considerada um serviço de relevante interesse público, de livre adesão e não ensejará o direito a qualquer forma de remuneração, equiparados nas mesmas condições estabelecidas na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 32° - Aplicar-se-ão subsidiariamente as normas do Novo Código Civil Brasileiro e da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1998 nos casos omissos deste Estatuto.

Art. 33° - Este novo estatuto consolidado, do CONSEPRO de Serafina Corrêa (RS), cuja denominação anterior era Associação Comunitária de Serafina Corrêa, entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017 e após sua averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Serafina Corrêa – RS, ficando sem efeito, o estatuto anterior registrado sob nº 51 do livro A-1, à página 47V em 18 de abril de 1984 do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaporé.

Serafina Corrêa, 16 de dezembro de 2016.

Eloi Seganfredo
Presidente – CPF: 017.592.050/87

Leonardo Razera Carvalho
Secretário – CPF: 022.374.730/05

Jovani Marocco Dondoni
OAB/RS nº: 73.271

13

Era o que constava. Eu, JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR, mandei digitalizar, conferi, dato e assino. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-3, fls. 223 à 233, sob nº 153. Averbação anterior: A-3, fls. 241. Serafina Corrêa, RS, 17 de abril de 2017.

Emolumentos:
Total: R$ 239,90 + R$ 32,30 = R$ 272,20
Certidão PJ: R$ 107,90 (0264.04.0800006.01956 = R$ 3,30)
Exame documentos: R$ 38,40 (0264.04.0800006.01955 = R$ 3,30)
Averbação de PJ: R$ 57,20 (0264.04.0800006.01954 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 19,50 (0264.01.1600007.02094 a 2106 = R$ 18,20)
Busca: R$ 7,90 (0264.01.1600007.02107 = R$ 1,40)
Processamento eletrônico: R$ 9,00 (0264.01.1600007.02093, 2108 = R$ 2,80)

Emolumentos: Total: R$ 126,40 + R$ 6,10 = R$ 132,50; Busca: R$ 8,40 (0264.01.1600007.06592 = R$ 1,40); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0264.01.1600007.06591 = R$ 1,40); Certidão TD: R$ 113,10 (0264.04.0800006.02728 = R$

Nada mais consta. O referido é verdade dou fé. (art.19. da lei 6015). Serafina Corrêa, RS, 07/08/2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Câmara de Vereadores
Fl. 31 Rubrica

REGISTRO CIVIL
Bel. José Carlos Pinto
- Oficial -
S.Corrêa RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que está registrada no Livro A-4, fls 276, sob n° 153, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia, a pessoa jurídica denominada **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - CONSEPRO**, com registro de teor seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 4 Registro Fl. 276

Av.5-153 - Averbação da **ATA Nº 01/2018 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA,** apresentada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - CONSEPRO, por seu presidente Sr. Lucas Castro, em três vias, com cinco folhas cada via, escritas somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-3, fls 223 à 233, sob n° **153**, protocolada no Livro A-5, fls. 182, sob n.º 5266, quinta-feira, 10 de janeiro de 2019, e do seguinte teor:

Conselho comunitário pró-segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO)
CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS.
Decreto de utilidade pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
Rua Castelo Branco 244, Sala 201 – Centro
CEP 99250-000 Serafina Corrêa/RS

Ata nº 01/2018 – Assembleia Geral Ordinária

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, de acordo com Convocação de 20/11//2018 pelo presidente com Edital publicado no Jornal Informe Regional, edição de 01/12/2018, com quórum suficiente previsto nos estatutos de acordo com o artigo 10º parágrafo 3º, teve início a assembleia Geral Ordinária do corrente ano de 2018 em 2ª convocação às 19:30 horas, na Av. Miguel Soccol, na sala térrea da sede do Clube Social e Cultural Gaúcho. O presidente Eloi Seganfredo inicialmente agradeceu a presença dando as boas-vindas a todos, fazendo a prece inicial do Pai Nosso com os presentes para o bom êxito da Assembleia. Nomeou para secretariar a assembleia o sr. Cristiano Soccol de Farias, bancário, nesta ocasião substituindo o Secretário do Consepro por impedimento de estar presente. Em seguida tratou do **primeiro assunto** da Ordem do Dia: **Prestação de contas do exercício de 2018.** Foi feita a prestação de contas do período com as respectivas notas explicativas pelo Conselheiro Fiscal Meyer Chiodelli, e esclarecido aos presentes que o Conselho Fiscal verificou a documentação e já tendo aprovado a mesma por unanimidade. Falou o conselheiro que cabia porém, à assembleia manifestar-se para dirimir qualquer dúvida sobre a mesma. Solicitou assim que quem quisesse manifestar-se a respeito erguesse a mão. Não havendo qualquer objeção, foi aprovada com uma salva de palmas pelos presentes. Em seguida o presidente disse que agora seria tratado **o segundo assunto da** Ordem do Dia: **Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2019/2020.** O presidente disse que precisava fazer uma colocação antes do procedimento da eleição. Falou que em meados de 2016, em contato informal com o então comandante da B.Militar, o Sgt Valdelírio Dal Olmo Schons, comunicou da urgência de convocar novos membros para compor a Diretoria e Conselho Fiscal, visto não contar com auxílio suficiente para o trabalho de atualização dos estatutos, além de já estar a muito tempo no cargo, sem lograr êxito para encontrar pessoas dispostas para preencher todos os cargos. Assim procederia reunião com a Diretoria renunciando ao cargo para que assumisse o vice-presidente. Visto as colocações expostas o Sgt Valdelírio, solicitou para que permanecesse no cargo, e que ele próprio iria colaborar na pesquisa e digitação do que fosse necessário para tal, e que em seguida já enviaria um esboço do novo estatuto, além de ajudar nas demais alterações necessárias, sendo indispensável a participação do presidente pela larga experiência até que a entidade estivesse com seu novo estatuto registrado. Solicitou ainda para que o presidente escolhesse nomes para permitir a conclusão do mandato até o final de 2016. Quando tudo regularizado, em junho de 2018, houve uma assembleia em que o presidente renunciou a favor do vice sr. Telmo Rogel Castro. Visto impasse em seguida comunicado pelo mesmo, por ter a esposa como funcionária municipal, estava impedido de assinar convênio com aquele órgão público. Assim em reunião de Diretoria de 18/07/2018, foi tornada nula a renúncia até a presente assembleia, respondendo assim o sr. Eloi pela presidência até o final de 2018. Disse ainda o presidente, que tal aceitação até o final de 2018, é porque já havia convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal em favor da B.Militar além do que **antes do final do ano, devia ser apresentado plano de trabalho para 2019,** o que também não poderia ser firmado pelo então vice-presidente, se em exercício. **Agora, disse o presidente, é o momento da eleição do Presidente, Vice e dos membros do Conselho Fiscal,** assim nomeio o Sr. Meyer Chiodelli, membro do atual Conselho Fiscal, além do senhor Ricardo Assoni, tesoureiro, para entrega de

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
Fl. 32 | Rubrica

continuação da folha anterior

Conselho comunitário pró-segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO)
CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS.
Decreto de utilidade pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
Rua Castelo Branco 244, Sala 201 – Centro
CEP 99250-000 Serafina Corrêa/RS

duas cédulas em branco aos presentes em condição de votar, de acordo com o Edital e o estatuto do Consepro. Disse o presidente que não havia sido apresentada nenhuma chapa para concorrer aos cargos eletivos e assim, cada cidadão em condições de votar passaria a indicar inicialmente em uma das cédulas, dois nomes dos constantes na relação dos indicados dispostos a concórrer, para que os com maior número de indicações após o escrutínio seriam automaticamente os novos Presidente e Vice respectivamente. E da mesma forma o Conselho Fiscal, sendo que os três mais votados serão os titulares e os outros na mesma ordem de votos serão os três suplentes, após ter-se já as cédulas e apuração dos primeiros. Para o escrutínio dos votos o Presidente nomeou dois cidadãos presentes, sendo os senhores Arnaldo Pacassa e Claucir Ferronato. Terminada a eleição **foram proclamados eleitos como Presidente: Lucas Castro e como Vice : Ariel Daltoé. Seguiu-se a eleição para o Conselho Fiscal:** Da mesma forma os presentes passaram a indicar na cédula entre três a seis nomes dos candidatáveis para compor as seis vagas do Conselho Fiscal. **Foram proclamados eleitos como titulares: Odair José Tecchio ; Claucir Ferronato e Ricardo Luis Assoni; e para Suplentes: Francisco Bernardo Mezzomo ; Meyer Chiodelli e Carlos José Maccari.** Após o Conselho Fiscal eleito, escolheu entre si, **para Presidente do Conselho** o senhor **Odair José Tecchio.** Terminado o escrutínio da eleição para todos os cargos, o presidente Eloi proclamou os eleitos dizendo que a posse oficial dos mesmos é dada pela Assembleia Geral neste ato, solicitando a todos presentes como sinal desta posse, que de pé aplaudissem os eleitos com uma calorosa salva de palmas. Os eleitos foram também cumprimentados pelos presentes .**O presidente Eloi informou de que hoje é a posse oficial, mas que cfe. Art.12º dos estatutos,** a nova Diretoria assume as funções a partir de **1º de janeio de 2019.** Esclareceu ainda o presidente em exercício que **ao presidente eleito cabe nomear neste ato o Secretário e o Tesoureiro** também de acordo com o mesmo art. 12º. Assim passou a palavra ao presidente eleito para que procedesse a nomeação aos cargos citados. O sr. Lucas Castro nomeou **para o cargo de Secretária a Srª Roseli Teresinha Canton Luzzi e para o cargo de Tesoureiro** o senhor **Cristiano Soccol de Farias. Logo em seguida o sr.** Eloi disse que agora será tratato **o terceiro assunto da Ordem do Dia: Assuntos Gerais de interesse da Entidade -** Disse o presidente que cabia fazer neste momento um relatório das principais atividades realizadas a partir de 2017 até a presente data, citando os itens que se enumeram. **1º) Registro do Estatuto atualizado com inclusão das novas exigências do NCCB 2002** e posteriores alterações, assim como da lei:13.019/14 que regula os convênios com a Prefeitura Municipal, além da regularização dos registros junto ao Registro de Pessoas Jurídicas e cadastros atualizados junto à Prefeitura Municipal e à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Guaporé. Informou ainda que nesta atualização estatutária **houve a troca da denominação da Entidade,** de Associação Comunitária de Serafina Corrêa, para **Conselho comunitário pró-segurança de Serafina Corrêa – RS. (CONSEPRO). 2º) Aprovação de plano de trabalho 01/2017:** O que possibilitou via convênio com a Prefeitura Municipal a liberação de uma verba de R$=21.000,00= aplicada no fechamento da garagem da B.Militar com cerca e colocação de portão eletrônico. **3º) Aprovado Plano de Aplicação junto a Vara de Execuções Criminais de Guaporé:** O que possibilitou a reforma total do piso térreo da B.Militar no valor de R$=9.997,00=. **4º) Liberação de verba pelo Min.Público de Guaporé** no valor de R$=5.327,00=, utilizado no pgto, parcial dívida pelo conserto de viatura Focus da Brigada Militar. **5º) Doação pelo Rotary Club de S.Corrêa,** no valor de R$=3.000,00=, utilizado para pgto. saldo dívida conserto viatura Focus da Brigada Militar e pgto. parcial dívida aquisição veículo descaracterizado doado para D.de Polícia de S,Corrêa. **6º) Aprovação de Plano de Trabalho 01/2018:** o que possibilitou via convênio com a Prefeitura Municipal a liberação de uma verba

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua na próxima folha

Câmara de Vereadores
Fl. 33
Rubrica
Pol. Inocêncio Paulo
- Oficial -
S.Corrêa RS

continuação da folha anterior

continuação da folha anterior

Conselho comunitário pró-segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO)
CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS.
Decreto de utilidade pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
Rua Castelo Branco 244, Sala 201 – Centro
CEP 99250-000 Serafina Corrêa/RS

de R$=48.000,00= a ser repassada em seis (06) parcelas mensais para destinação a Brigada Militar para fins de aplicação em despesas de conservação e aquisição de bens, de serviços de manutenção de computadores etc, e materiais de expediente para a mesma. **7º) Encaminhamento de plano de trabalho para 2019 :** Foi encaminhado para a Prefeitura Municipal plano de trabalho para aprovação de verba no montante de R$=72.000,00=(setenta e dois mil reais), não tendo ainda o resultado da homologação, se total ou parcial do valor pleiteado. **Com esta exposição disse o presidente,** damos uma visão geral das principais atividades realizadas nestes últimos três anos, em que a pedido, resolvemos permanecer a testa desta entidade, da qual participamos desde sua fundação em 27/12/1983, inicialmente como secretário e a partir de 24/09/1987 como presidente, encerrando nossa participação pelos motivos já expostos no final do corrente ano, esperando ter feito tudo o que estava ao nosso alcance, concluindo assim trinta e cinco anos e alguns dias de atividade ininterrupta. Agora, disse o presidente, deixo a palavra a disposição aos demais membros da Diretoria ou dos presentes que queiram fazer alguma pergunta ou colocação. **Usou da palavra o sr. *Arnaldo*** Pacassa dizendo que acompanhou o presidente Eloi em várias oportunidades na condição de representante do Poder Legislativo e outras vezes como representante do Lions Clube nas reuniões mensais de que o Eloi participa como membro do Conselho da Comunidade que engloba os municípios da Comarca de Guaporé, sendo também convidados a participar das reuniões Entidades como Lions, Rotary e outras, além, de representantes dos poderes Executivo e Legislativo pertencentes a Comarca. Disse o Sr. Arnaldo que é testemunha do trabalho e participação ativa deste presidente tecendo elogios ao mesmo, que inclusive conseguiu fosse aprovado a sugestão que justificava pelo baixo custo, a inclusão de um segundo pavimento no projeto para anexo junto ao presídio, que além de abrigar no térreo sala de biblioteca aos apenados e o dormitório para presos em regime semiaberto, o segundo, teria espaço para sala dos agentes do presídio , uma sala para as reuniões e arquivo da documentação do próprio Conselho, e ainda uma guarita e um banheiro para os servidores e eventualmente para os membros deste Conselho quando em reunião. Haveria assim, um grande espaço adicional para os presidiários no piso térreo, já que a demanda é sempre mais crescente. **O senhor Ricardo Luiz Assoni,** tesoureiro em exercício, pediu a palavra, também tecendo elogios ao presidente, sendo que o acompanhou algumas vezes para notificação aos associados ou tomando assinatura das atas das reuniões, visto não poder contar com ajuda do secretário pois estudava e residia em P.Fundo, estando poucas vezes na cidade. Solicitou que todos associados procurassem ajudar de alguma forma para que o Consepro possa pagar o empréstimo particular do presidente pendente há muito tempo. **Após** solicitou a palavra **o Ten Paulo Cesar do Nascimento,** do Conselho Consultivo e Comandante da Brigada Militar, dizendo que embora o pouco tempo de Serafina, conheceu o trabalho e desprendimento do sr. Eloi a testa do Consepro, e que a Brigada Militar era grata por todo trabalho realizado pelo mesmo, colaborando ao máximo de seu alcance para com os órgãos de Segurança de S.Corrêa, incluindo não só a Brigada Militar como também a Polícia Civil. Falou aos presentes que sugeria para um futuro breve a realização de um almoço na comunidade, para conseguir angariar fundos para pagamento do crédito do mesmo por empréstimos a Entidade para fazer frente a custos inadiáveis na manutenção de viaturas e parte para aquisição de viatura descaracterizada para a Polícia Civil, para que não houvesse desfalque na prestação dos serviços essenciais da Segurança Pública. Acrescentou ainda que a Brigada continuará contando com seus serviços de orientação e ajuda a nova Diretoria visto a larga experiência desde o início da Entidade. **O presidente Eloi,** retomando a palavra agradeceu as manifestações de apoio, dizendo que no almoço sugerido ou

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Câmara de Vereadores
Fl. 34 Rubrica

continuação da folha anterior

Conselho comunitário pró-segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO)
CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS.
Decreto de utilidade pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
Rua Castelo Branco 244, Sala 201 – Centro
CEP 99250-000 Serafina Corrêa/RS

em outra ocasião, entregará Certificados de Reconhecimento a Entidades e pessoas que mais tiveram participação para que a Entidade conseguisse bens ou ajuda na consecução de seus projetos ao longo dos 35 anos de existência que se completam no próximo dia 26/12/2018 (fundação 27/12/1983), sendo o término do mandato em 31/12/2018, data com que serão emitidos tais certificados. Comentou ainda que no início da então **Assoc. Comunitária Serafinense**, antes que uma série de serviços prestados via Delegacia de Polícia Civil, fossem transferidos parte para os Cartórios de Registros Públicos e parte para outros órgãos, como as Auto Escolas, **eram recolhidas taxas módicas com destino a estas Associações que tinham por objetivo auxiliar com gastos aos serviços de Segurança Pública**, quando havia dificuldade pela burocracia de conseguir via Estado, havendo prestação de contas periodicamente a Delegacia de Polícia e Brigada Militar, **tendo após atender a demanda da Segurança Pública Local, liberdade de investir em outras organizações ou Entidades.** Na época houve aquisição de móveis e utensílios cedidos em Comodato para a **Capela Mortuária** Municipal, ao **Cartório de Registros Públicos , à Fundação Serafinense de Cultura, e Lar da Criança**, este na época era auxílio eventual para N.Prata, além de destinar verba para pagamento em casos muito especiais, de óculos e lentes, passagens para consultas fora do município e pagamento total ou parcial de consultas etc.... Encerrou o presidente dizendo que se fosse igual , hoje não teríamos problemas em manter todas necessidades exclusivamente aos órgãos de Segurança Pública, no município, já que o Consepro há alguns anos só se dedica a este objetivo. Não havendo mais pessoas a se manifestar o presidente encerrou a presente assembleia, reiterando os agradecimentos a todos presentes e a todos que se dispuseram concorrer aos cargos eletivos para assim dar continuidade aos serviços prestados de forma gratuita a este Consepro. E, para constar, na condição de secretário, eu Cristiano Soccol de Farias, nomeado para exercer o cargo de secretário na presente Assembléia, encerro a presente ata que assino juntamente com os demais presentes que o desejaram.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Sel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua na próxima folha

Câmara de Vereadores
Fl. 35
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.808.312/0001-19 MATRIZ		18/04/1984

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA DE SERAFINA CORREA-RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSEPRO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTELO BRANCO	244	SALA 201

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.250-000	CENTRO	SERAFINA CORREA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3444-1024

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **12:16:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Câmara de Vereadores
Fl. 36 Rubrica

Conselho Comunitário pró-segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO)
CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS
Decreto de utilidade Pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
Rua Castelo Branco 244, Sala 201 – Centro
CEP 99250-000 Serafina Corrêa – RS

Declaração de endereços dos Membros da Diretoria 2019/2020

Declaração a ser anexa à relação de membros da diretoria, fazendo constar endereço dos seus componentes.

Presidente: Lucas Castro
Endereço: Via Camargo Corrêa, 310, AP 201, Centro, Serafina Corrêa – RS

Vice Presidente: Ariel Daltoé
Endereço: Linha XV de Novembro, Interior, Serafina Corrêa – RS

Secretário: Roseli Teresinha Canton Luzzi
Endereço: Av Miguel Soccol, 2826, AP 203, Centro, Serafina Corrêa – RS

Tesoureiro: Cristiano Soccol de Farias
Endereço: Rua Ipiranga, 3676, bloco a AP 403, Centro, Serafina Corrêa – RS

Lucas Castro
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Câmara de Vereadores
Fl. 37 | Rubrica

CPJ DOS REGISTROS Bel. José Carlos Picini - Oficial - S.C.Corrêa-RS

continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 4 Registro Fl.280

continuação da folha anterior

Conselho comunitário pró-segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO)
CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS.
Decreto de utilidade pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987.
Rua Castelo Branco 244, Sala 201 – Centro
CEP 99250-000 Serafina Corrêa/RS

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA 2019/2020

PRESIDENTE: **Lucas Castro**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, bancário, portador do CPF. nº 011.874.450-02 e RG. nº 1077460201- SSP/RS.

VICE-PRESIDENTE: **Ariel Daltoé**, brasileiro, divorciado, industriário, portador do CPF: 987.395.300-00, e CNH nº 01589861231 – Detran/RS.

SECRETÁRIO: **Roseli Teresinha Canton Luzzi**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, bancária, portadora do CPF. nº 512.185.000-00 e RG. nº 5043157105-SSP/RS.

TESOUREIRO: **Cristiano Soccol de Farias, brasileiro**, solteiro, nascido aos 08/01/1988, bancário, portador do CPF. nº 009.931.970-51 e RG. nº 8097318524 – SSP/RS.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULARES: **Odair José Tecchio**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF. nº 647.894.890-00 e RG. nº 1049604745 – SSP/RS.

Claucir Carlos Ferronato, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, eletricista, portador do CPF. nº 412.668.610-72 e RG nº 4029604396 – SJS/RS.

Ricardo Luis Assoni, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/04/1977, empresário, portador do CPF. nº 013.430.110-57 e RG nº 5043167757-SSP/RS.

SUPLENTES: **Francisco Bernardo Mezzomo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, aposentado, portador do CPF. nº 277.731.830-15 e RG nº 5011428371- SSP/RS.

Meyer Valentin Chiodelli, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF: nº 360.539.530-91 e RG nº 4010586685-SSP/RS.

Carlos José Maccari, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF. nº 312.324.770-87 e RG nº 8014154151 – SSP/RS

Serafina Corrêa, 08 de janeiro de 2019

Lucas Castro – Presidente.

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-3, fls. 223 à 233, sob nº 153. Averbação anterior: Av.4, Livro A-5, fls. 271. Serafina Corrêa, RS, quinta-feira, 10 de janeiro de 2019. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.
Emolumentos: Total: R$ 181,30 + R$ 17,40 = R$ 198,70; Certidão PJ: R$ 44,50 (0264.04.0800006.02453 = R$ 3,30); Exame documentos: R$ 41,20 (0264.04.0800006.02452 = R$ 3,30); Averbação de PJ: R$ 61,30 (0264.04.0800006.02451 = R$ 3,30); Digitalização: R$ 11,20 (0264.02.0800006.00481 = R$ 1,90); Busca: R$ 8,40 (0264.01.1600007.05930 = R$ 1,40); Processamento eletrônico: R$ 9,80 (0264.01.1600007.05928 a 5929 = R$ 2,80); Conf. doc. via Internet: R$ 4,90 (0264.01.1600007.05931 = R$ 1,40)

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Emolumentos: Total: R$ 57,80 + R$ 6,10 = R$ 63,90; Certidão PJ: R$ 44,50 Nada mais consta. O referido é verdade dou fé. (0264.04.0800006.02729 = R$ 3,30); Busca: R$ 8,40 (0264.01.1600007.06594 = R$ 1,40); (art.19. da lei 6015). Serafina Corrêa, RS,

Câmara de Vereadores
Fl. 38 Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu Elói SEGANFREDO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº: 6053848674, CPF nº: 705.687.580-72, residente e domiciliado na rua padre Luiz Pedrassani, nº 1020, proprietário do imóvel sala comercial de nº: 201 localizada na Rua Castelo Branco nº 244, venho através deste, declarar para os devidos fins, que CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA DE SERAFINA CORREA-RS, CNPJ 90.808.312/0001-19, utiliza o referido imóvel, para fins de arquivo, execução de reuniões esporádicas, (estas sempre fora do horário comercial), bem como para deliberação das atividades administrativas pertinentes ao andamento do referido Conselho. Acrescento ainda, que a sala é cedida nos termos acima mencionados, de forma gratuita.

Serafina Corrêa, 02 de abril de 2020.

ELOI SEGANFREDO JUNIOR:70568758072

Assinado digitalmente porELOI SEGANFREDO JUNIOR:70568758072
DN: cn=ELOI SEGANFREDO JUNIOR:70568758072 c=BR o=ICP-Brasil ou=22949096000171
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local: Serafina Corrêa(RS)
Data: 2020-04-02 19:17-06:00

Elói SEGANFREDO JÚNIOR
CPF nº: 705.687.580-72

Câmara de Vereadores
Fl. 39 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA DE SERAFINA CORREA-RS
CNPJ: 90.808.312/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:29 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.
Código de controle da certidão: **8273.E8D1.8ED5.736D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores
Fl. 40 Rubrica

Certidão de Situação Fiscal nº **0014748468**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SERAFINA CORREA**

Endereço: -

CNPJ: **90.808.312/0001-19**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024492622**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Câmara de Vereadores
Fl. 41 Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000325439

Contribuinte	CPF/CNPJ
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA	**90.808.312/0001-19**

Logradouro	Número	Complemento
RUA CASTELO BRANCO	**244**	**SAI 201**

Bairro	CEP
CENTRO	**99250000**

Cidade	UF
SERAFINA CORREA	**RS**

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO.

Emitida às 10:16:48 do dia 26/05/2020

Válida até 24/08/2020

Código de Controle da Certidão/Número D84C8F47B6498705

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl. 42 Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.808.312/0001-19
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SERAFINA CORREA
Endereço: RUA CASTELO BRANCO 244 / SEDE / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031004545398023704

Informação obtida em 01/04/2020 12:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara de Vereadores
Fl. 43 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA DE SERAFINA CORREA-RS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.808.312/0001-19
Certidão nº: 7552281/2020
Expedição: 01/04/2020, às 12:20:13
Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA DE SERAFINA CORREA-RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.808.312/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA – RS
CNPJ: 90.808.312/0001-19
Rua Castelo Branco 244, Sala 201
CEP 99250-000 Serafina Corrêa / RS

Câmara de Vereadores
Fl. 44 Rubrica

DECLARAÇÃO

CONSEPRO CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA DE SERAFINA CORREA-RS, CNPJ 90.808.312/0001-19, através do seu presidente Lucas Castro, casado, portador do CPF 011.874.450-02 e RG 1077460201 SSP/RS, declara para os devidos fins, sob penas do Art. 229 do Código Penal, que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da administração pública, bem como, a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer uma das vedações constantes no Art. 39 da lei 13.019/2014;

Serafina Corrêa, 02 de abril de 2020.

Lucas Castro
Presidente CONSEPRO

Câmara de Vereadores
Fl. 45
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA, CNPJ 90.808.312/0001-19, localizada na Rua Castelo Branco,0244, Sala 201 – Centro, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 22 de Maio de 2020.

Câmara de Vereadores
Fl. 46 Rubrica

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014
ATA Nº 004/2020

Aos vinte e seis dias de maio do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Camila Dors Gasparotto, Maria Bernarda Grandi e Camila Piccin designadas pela Portaria nº 790/2019, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 03/04/2020, Protocolo Geral nº 605.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela entidade **CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa**, que postula auxílio financeiro para pagamento de aluguel aos policiais e auxílio financeiro para custeio de despesas com telefonia e internet do quartel e da Delegacia de polícia, no valor de até R$ 200,00 reais mensais, com o objetivo de manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança no Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policias militares e civis para o Município de Serafina Corrêa.

Ainda em relação as metas, assume os seguintes encargos: Apoiar o COE da Prefeitura no combate a pandemia da COVID-19, auxiliando diuturnamente na fiscalização e dispersão de pessoas aglomeradas. Criar um Grupo de Operações Especiais e inclusões de militares a curso de arma de condução elétrica (SPARK), e habilitação do uso de carabina CAL 556, utilizado em grandes ações criminosas, como roubo a bancos.

Verificou-se ainda que a entidade apresentou plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/14, contendo:

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria;

b) Descrição das metas a serem atingidas;

c) Previsão de receitas e despesas (Não será exigida contrapartida financeira da OSC como requisito para celebração de parceria);

d) Forma de execução das atividades;

Câmara de Vereadores
Fl. 47 Rubrica

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014
ATA Nº 004/2020

e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Ainda:

i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2°, I, da lei 13.019/2014;

ii) A entidade declarou que não incorre nas vedações constantes do artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

iii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei n° 13.019/2014.

iv) Os documentos apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal 438/2017.

Outrossim, nos termos do caput do artigo 31, II, da Lei 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}".

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o plano de trabalho apresentado pelo Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa contém as exigências previstas no art. 22 da Lei nº 13.019/14, sendo apresentados os documentos exigidos no art. 21 do Decreto Municipal 438/2017.

Em consonância com o art. 19, II, da Lei 13.019/14, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, esta se encontra em condições de ser processada.

Câmara de Vereadores
Fl. 48 | Rubrica

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014
ATA Nº 004/2020

Recomenda-se, também, que eventual termo de fomento a ser firmado estabeleça a responsabilidade exclusiva dos membros da OSC pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato de aluguel.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Camila Dors Gasparotto - _____

Camila Piccin - Camila Piccin

Maria Bernarda Grandi - Maria Bernarda Grandi

Serafina Corrêa, 26 de maio de 2020.

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80 Exercício: 2020

Câmara de Vereadores
Fl. 49 Rubrica

em : 28/05/2020 12:54

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 2983

Ficha Nº : **164** Processo Nº :

Unidade : 020501 SEC.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.U
Funcional : 06.181.0125.2192.0000 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS
Cat. Econ. : 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
80.000,00	0,00	0,00	16.667,00	63.333,00

Data	Histórico
28/05/2020	RESERVA ORÇAMENTÁRIA P/ 06 MESES (JUN/DEZ 2020) CFE. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

VALOR DA RESERVA	**44.400,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	44.400,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	18.933,00

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor,
a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 28 de maio de 2020.
Ordenador da despesa:
Ass.:

CONTADOR(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA

Câmara de Vereadores
Fl. 50
Rubrica

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 013/2020

Finalidade: Parceria entre Consepro e Município de Serafina Corrêa

A Lei Orçamentária anual de 2020 previu despesas com esta finalidade, na seguinte dotação orçamentária : **06.181.0125.2192 Apoio a associações comunitárias**

Fonte: Recurso Livre

QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza 3.3.50.41	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições	44.400,00	22.200,00	0,00

Para o exercício financeiro de 2021 os recursos serão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Serafina Corrêa 28/05/2020

Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0